

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 02/2019
ESCLARECIMENTO Nº 02

Objeto: Prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de 180.000,00 m2 de área, em municípios diversos na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe.

PERGUNTAS / RESPOSTAS:

1) Na composição de preços unitário foram adotados Itens que remetem a um conflito de preço unitário de base da dados diferentes, por exemplo:

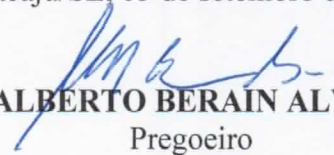
- Recuperação de Ramal predial utiliza na sua composição o insumo SINAPI (88316) Servente com encargos complementares R\$ 13,84

- Limpeza de Rua (Varrição e remoção de entulhos) utiliza na sua composição o insumo SINAPI (6111) Servente de Obras R\$ 9,74 e separadamente ORSE (10549) Encargos complementares – Servente R\$ 2,92, dessa forma obtendo valores diferentes para itens semelhantes.

Pergunta-se , como proceder em casos com semelhantes a esse?

R: O preço da administração é uma referência para balizar uma contratação justa. A Licitante deve apresentar os seus custos com mão de obra e encargos complementares. Como a referência da Codevasf utilizou duas bases de dados (ORSE e SINAPI), é natural que tenham encargos diferentes, mas a Contratada deve apresentar o seu encargo e, assim, formar o seu preço. Portanto, o preço da mão de obra deve ser o salário (respeitando o piso das categorias) e os encargos complementares da licitante, sem divergências para os mesmos profissionais.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2019


ALBERTO BERAÍN ALVES

Pregoeiro
Det. 89/2019
Codevasf – 4ª SR

